



# Prefeitura Municipal de Cravinhos

## Paço Municipal "Toninho Vessi"

LEI Nº 2138/2015, DE 22 DE SETEMBRO DE 2015.

"AUTORIZA O SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE CRAVINHOS-SASSOF, A ABRIR UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS), PARA COBRIR DESPESAS QUE ESPECIFICA, ALTERA E ACRESCENTA NOVA REDAÇÃO DOS ANEXOS II, III E IV DA LEI DO PPA (PLANO PLURIANUAL) E DOS ANEXOS V E VI DA LDO- (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS) E DÁ NOVA REDAÇÃO A LOA (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL), REFERENTE AO CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO DE 2015".

JOSÉ CARLOS CARRASCOSA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Cravinhos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cravinhos, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º- Fica a Contadoria do Serviço de Assistência Social dos Funcionários Municipais de Cravinhos- Sassof, autorizada a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para suprir a seguinte dotação orçamentária:

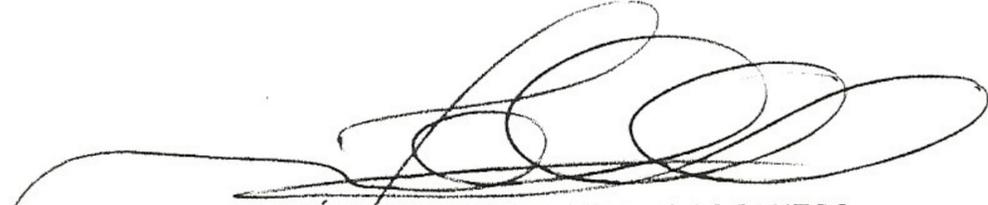
04.00.00 - SASSOF  
04.01.00 - Administração e Finanças  
492 3.3.90.39.00 08.331.0401.2.401 – O. S. T. Pessoa Jurídica R\$ 5.000,00.

ARTIGO 2º- O recurso para cobertura do presente crédito, correrá por conta de anulação total da seguinte dotação orçamentária, conforme inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei 4.320/64:

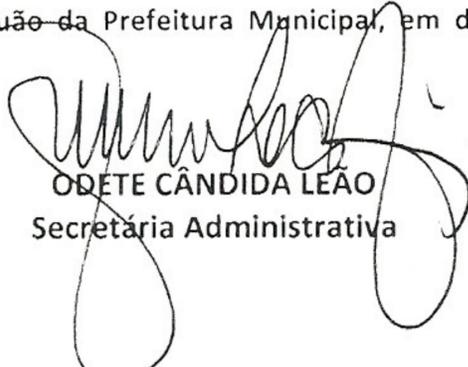
04.00.00 - SASSOF  
04.01.00 - Administração e Finanças  
493 4.4.90.52.00 08.122.0401.1.401 – Equip. e Material Permanente R\$ 5.000,00.

ARTIGO 3º- Altera e acrescenta nova redação aos anexos II, III e IV do PPA (Plano Plurianual) aos anexos V e VI da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias), na Função 08- Assistência Social e Subfunção 331 e dá nova redação a LOA (Lei Orçamentária Anual) da Administração Indireta SASSOF- Serviço de Assistência Social dos Funcionários Municipais de Cravinhos, referente o Custo Financeiro para o exercício de 2015.

ARTIGO 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
JOSÉ CARLOS CARRASCOSA DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

Publicada, Registrada na Secretaria Administrativa e Afixada no Saguão da Prefeitura Municipal, em data de 22 de setembro de 2015.

  
ODETE CÂNDIDA LEÃO  
Secretária Administrativa